



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

## **Concurso de Práticas Exitosas do XIV Congresso Nacional**

### **das Defensoras e Defensores Públicos**

PROJETO JOVEM DEFENSORA E JOVEM DEFENSOR DE DIREITOS

HUMANOS

#### **Realizadores(as):**

**Pela Defensoria Pública do Estado do Paraná:** Bruno de Almeida Passadore, Dezidério Machado Lima, Camille Vieira da Costa, Vitor Eduardo Tavares de Oliveira e Olenka Lins e Silva Martins Rocha

**Pela Defensoria Pública da União:** Rita Cristina de Oliveira

**Pelo Colégio Estadual do Paraná:** Sonia Aparecida Brites Casatti e Elizeth Tesseroli Miot

#### 1. PROJETO

Trata-se de prática capitaneada pela Defensoria Pública, através dos membros acima descritos, em parceria com o Colégio Estadual do Paraná, com o objetivo de promover educação específica na área de Direitos Humanos, dentro das disciplinas regulares de Filosofia, Sociologia, História e/ou Geografia, aos estudantes de ensino médio de toda a rede pública de ensino no território do Estado do Paraná, através de ensino à distância (EAD).

## 2. JUSTIFICATIVA – FUNDAMENTOS PRÁTICOS

O Brasil está inserido em um cenário político de ascensão de extremismos, a qual tem se apoiado em projetos como o famigerado “escola sem partido”, cujo maior objetivo é limitar a liberdade de cátedra de docentes — especialmente em temas que envolvam pautas de Direitos Humanos —, arrefecendo, assim, a Democracia brasileira.

Neste contexto, além de fazer uso de instrumentos jurídicos tradicionais para impedir que tais entraves à cidadania sejam colocados em prática — como ajuizamento de ações constitucionais, emissão de notas técnicas *etc.* —, a Defensoria Pública no Estado do Paraná adotou uma estratégia política diferente para enfrentar, ao lado da comunidade, este problema. Assim, desenvolveu-se o corrente projeto de educação em direitos.

## 3. JUSTIFICATIVA – FUNDAMENTOS TEÓRICOS

As discussões sobre a educação em Direitos Humanos ganharam relevância sobretudo no âmbito internacional tendo sido aprovadas a Declaração do México de Educação em Direitos Humanos da América Latina e Caribe, em 2001, e a Declaração das Nações Unidas de Educação e Formação em Direitos Humanos, em 2011, tendo sido aprovado também pela ONU o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos, cuja primeira etapa tinha como foco a abordagem no sistema de ensino primário e secundário.

Sabe-se que a inexistência de uma cultura de Direitos Humanos é um dos maiores obstáculos para a efetivação destes direitos, ao passo que a anticultura dos

Direitos Humanos, pautada em valores que reproduzem a desigualdade e fomentam a violência institucionalizada, produz “falsas verdades” ou “falsas memórias” que podem e devem ser desconstruídas pela educação em Direitos Humanos.

Mais a mais, para justificar o presente projeto deve-se levar em conta que em 2007 foi aprovado o Plano Nacional de Direitos Humanos no Brasil, assim como deve-se levar em conta que por meio da Deliberação 02/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que instituiu as normas estaduais aplicáveis à educação em Direitos Humanos no âmbito do sistema estadual de ensino do Paraná, criou-se o dever de todas as instituições oficiais de ensino de fazer uso de “práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos” (art. 2º), tendo por a “educação em Humanos, com a finalidade de prover a educação para a mudança e a transformação social” (art. 3º).

Ademais, este projeto também busca efetivar “os compromissos assumidos pelo Brasil na área de educação em Direitos Humanos no âmbito dos instrumentos legais e programas internacionais” (art. 6º, II), sendo certo, igualmente, que a Declaração Universal de Direitos Humanos é clara ao prever que “a educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais” (art. 26.2).

Logo, resta claro que se inaugura: “um novo paradigma para educação do século XXI: educar em Direitos Humanos constitui-se um compromisso do Estado de Direito”.

Aliado a isto, tem-se a Defensoria Pública, a qual, por disposição constitucional, possui como missão, entre outras coisas, a “promoção dos Direitos Humanos” (art. 134, reformado pela EC 80/2014) e que possui a função institucional de “promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos” (art. 4º, III, da Lei Complementar Federal 80/1994 e art. 4º, III da Lei Complementar Estadual 136/2011).

Conclui-se, assim, que o Estado do Paraná e o Brasil apenas cumprirão com o dever de garantir educação aos estudantes se também educá-los na área de Direitos Humanos, algo que, infelizmente, ainda não é uma realidade em nosso território.

#### 4. “A prática em si”- Metodologia

Os Defensoras Públicas e os Defensores Públicos acima descritos gravaram 20 horas de curso teórico na temática de Direitos Humanos, nos seguintes subtemas:

**Estado Autoritário e Direitos Humanos**

**Democracia e Constituição, direito de expressão e manifestação**

**Intolerância e violência**

**Questões de gênero**

**Pessoas com deficiência, Idosos e inclusão Social**

**Direito de Família**

**Direitos da Criança e Adolescente**

**Saúde, Moradia e outros direitos sociais**

**Racismo Estrutural**

**Tutela penal e direitos do preso**

O curso, disposto na rede mundial de computadores, possibilitará ao estudante que concluir o curso receber um certificado emitido pela Escola da Defensoria Pública de aluna “Jovem Defensora” ou aluno “Jovem Defensor”. Ainda, aos que demonstrarem excelente aproveitamento, é franqueada a possibilidade de acompanhamento de atividades de membros e servidores da Defensoria Pública, nas localidades em que esta

atue, de modo que possam se familiarizar com a instituição e quem sabe até se interessar por seguir carreiras da Defensoria Pública.

## 5. OBJETIVOS

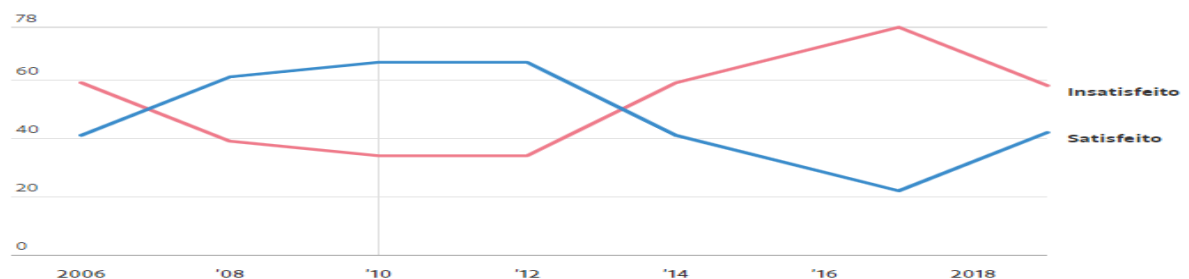
Esta prática procura consolidar no(a) jovem estudante valores relacionados à proteção de Direitos Humanos e Cultura Cidadã e, assim, prevenir reiteradas violações que ainda ocorrem no Estado. Ademais, procurou-se garantir a formação de jovem crítico, conhecedor de seus direitos e com maior capacidade de participação comunitária.

Nesta linha, torna-se possível a consolidação de uma cultura política que possa efetivamente representar um entrave contra autoritarismo de diversos tipos, pauta que vem crescendo no cenário brasileiro e que culminou com a ascensão ao mais importante cargo da Administração Pública nacional de personagem claramente descomprometido com as balizas normativas e com padrões internacionais de Direitos Humanos.

Algo relacionado com o avanço da desconfiança social na democracia, conforme aponta pesquisa de cultura política recente:

**Quase 60% estão insatisfeitos com o funcionamento do sistema democrático**

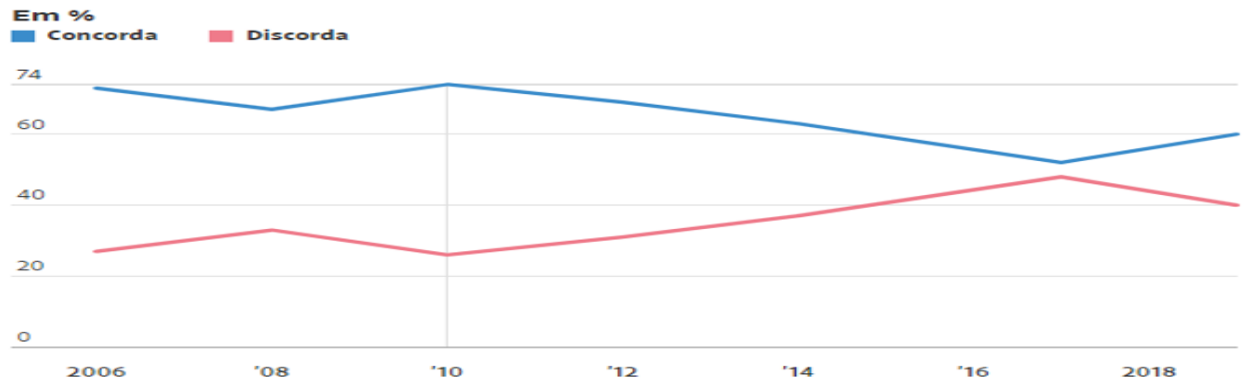
**Satisfação com o funcionamento da democracia, em %**



Fonte: Lapop 2019

E que, evidentemente, levanta dúvidas da sociedade em relação ao sistema democrático:

## 40% da população discorda da afirmação de que a Democracia é a melhor forma de governo



Fonte: Lapop 2019

Por sua vez, a ascensão de personagem que preenche os critérios sobre demagogos autoritários com tendências a subverter a ordem e romper com o pacto fundante (LEVITSKY; ZIBLATT, 2018, p. 33/34) não se faz surpreendente.

Assim, torna-se imperioso à Defensoria Pública a promoção de uma cultura cidadã, que valoriza as pautas democráticas fundantes da república, como se faz na presente prática. Afinal, como lembra Dahl, “a existência de convicção bastante disseminada entre cidadãos e líderes, incluindo as convicções nas oportunidades e nos direitos necessários para a democracia”, é algo que aumenta substancialmente as chances de sucesso de um regime democrático (DAHL, 2001, p. 63).

Em suma, busca-se com a presente prática valorizar práticas democráticas, tornando os mais jovens paranaense em cidadãos conhecedores de seus direitos e dos limites do Poder Público e que possa ainda replicar esse conhecimento, bem como se tornar um obstáculo a pautas autoritárias.

## 6. ANEXO 1: GRAVAÇÃO DAS AULAS



O Defensor Público do Paraná Dezidério Machado Lima

A Defensora Pública do Paraná Olenka Lins



O Defensor Público do Paraná Bruno Passadore

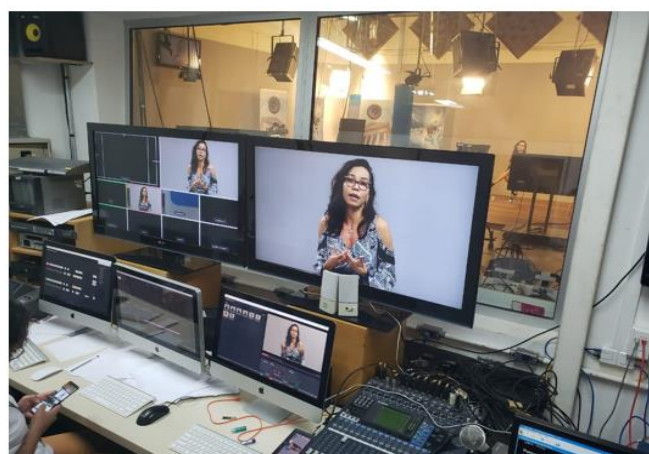


A Defensora Pública do Paraná Camille Vieira da Costa



O Defensor Público do Paraná Vitor Eduardo Tavares

A Defensora Pública Federal Rita Cristina de Oliveira



## 7. ANEXO 2: LANÇAMENTO DO PROJETO



Fotos: Maciel Paludo



Fotos: Maciel Paludo

## 8. BIBLIOGRAFIA



Brasil. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**: 2007. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

Brasil. **Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná**, versão atualizada, Curitiba: Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, 2015.

DAHL, Robert. **Sobre a Democracia**. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: Ed. UNB, 2001.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as Democracias Morrem**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.